

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 4185/2021

Paragominas/PA, 08 de Agosto de 2021.

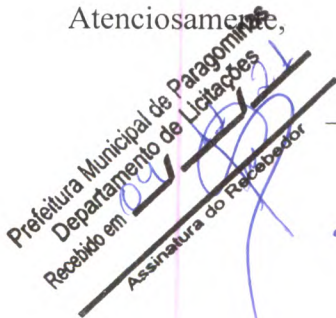
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Secretário: Marinaldo Martins Ferreira
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

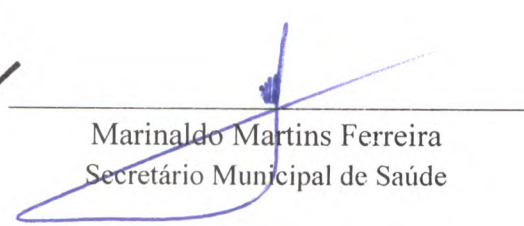
Senhor Prefeito,

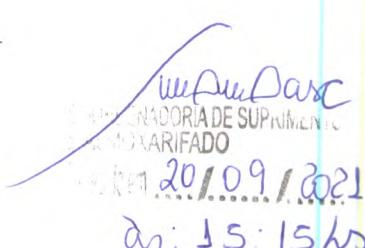
Solicitamos a V. Ex.^a autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante Ata de Registro de Preço – SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual Aquisição de materiais permanente tais como equipamentos de processamento de dados, Equipamento de áudio e Vídeo, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, conforme resolução Nº 21/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Paragominas que trata da realocação das sobras das emendas parlamentares, destinadas a Atenção Básica para custear a informatização dos Agentes Comunitários de Saúde.

O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em
Assinatura do Recebedor


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
RECEBIDO
20/09/2021
às: 15:15hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 058/2021

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais permanente tais como equipamentos de processamento de dados, Equipamento de áudio e Vídeo, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, conforme resolução Nº 21/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Paragominas que trata da realocação das sobras das emendas parlamentares, destinadas a Atenção Básica para custear a informatização dos Agentes Comunitários de Saúde.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal de 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Conforme quantidades na solicitação de despesa nº 20210908011 e mapa comparativo de preço, anexo a este Termo de Referência.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

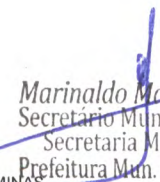
5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos bens/serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

7.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta;

7.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras;

7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o email pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital;

7.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital;

7.5 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

- 7.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;
- 7.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 7.8 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;
- 7.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;
- 7.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);
- 7.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema ou pelo *email* pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Tal solicitação faz-se necessário para atingir o objetivo da estruturação das unidades Básicas de Saúde do município na adequação e informatização dos ACS (agentes comunitários de Saúde) nos trabalhos diários concernentes do ESUS. Conforme resolução Nº 21/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Paragominas que trata da realocação das sobras das emendas parlamentares Propostas nº 11536.700000/1160-01, 1170-02, 1190-15, 1170-07, 1170-08, 1170-10, 1200-02, 1200-06, 1200-07, 1200-10 e 1200-11, para custear a informatização dos Agentes Comunitários de Saúde.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
- 9.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 9.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 9.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 9.1;
- 10.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.3 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito em até 05 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outra equivalente;
- 10.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 10.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos itens;
- 10.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos itens conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 10.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.11 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias úteis para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 11.2 Entregar o material na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.
- 11.3 **Garantia:** Os itens, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

- 12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

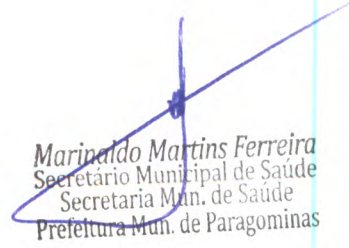
2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE –
RECURSO: C/C: 54.367-5

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00- Equipamento de material Permanente

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor através de portaria.

Paragominas, 08 de Agosto de 2021.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 058/2021

ITEM	Código Aspec	Descrição	UND	Atenção Básica	Total
01	44159	ACCESS POINT WIFI DE ALTA CAPACIDADE 300MPBS - aplicação interna com modulação 802.11 b/g/n, velocidade minima de 300mbps, uma porta etehrnet com poe passivo, gerenciamento centralizado e suporte de teto	UND	17	17
02	404274	TABLET ANDROID 8.0 OU SUPERIOR - Processador: Quad Core 2GHz; Tela: 8", camera: traseira 8.0 MP, frontal 2.0 MP com foco automático Memória Ram: 2Gb memória interna: 32GB conexões: Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, 4G	UND	250	250

Paragominas, 08 de Agosto de 2021.


Maringdo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas